



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.798

BELÉM

DOMINGO, 12 DE AGOSTO DE 1951

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 392 — DE 7 DE AGOSTO DE 1951

**Regulariza a aposição de retratos de políticos e homens públicos nas repartições do Estado e dos Municípios.**

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica proibida a aposição de retratos de pessoas vivas nas repartições públicas, bem como a designação de próprios estaduais com nomes de cidadãos vivos.

Art. 2.º Sòmente é permitida a organização de galerias de retratos dos Presidentes da República e dos Governadores do Estado, em molduras uniformes, nos salões nobres das sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 3.º Todos os retratos e bustos de pessoas vivas existentes, atualmente, nas repartições estaduais serão enviados ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará, incinerados os modelos em duplicata e aquêles que estiverem inutilizados.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de agosto de 1951.

General A. ZAGARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

LEI N. 393 — DE 10 DE AGOSTO DE 1951

**Autoriza a compra de quatro máquinas de compor MERGENTHALER LINOTIPO para o serviço da IMPRENSA OFICIAL do Estado, abre crédito suplementar de Cr\$ 630.941,00 e dá outras providências.**

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Linotipo do Brasil, S/A, pelo preço de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), quatro máquinas de compor MERGENTHALER LINOTIPO para o serviço da IMPRENSA OFICIAL do Estado, sendo Cr\$ 475.000,00 pagáveis em dinheiro de contado e Cr\$ 625.000,00 a prazo de dois anos, acrescido de juros à taxa de 10% ao ano, pagáveis em vinte e quatro prestações mensais consecutivas, do valor de ..... Cr\$ 28.754,30 cada uma, a começar de 30 de agosto do corrente ano.



## DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:

RUA DO UNA, S/N. — Fone, 3268

Agência:

RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4261

Diretor — OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Brasil:		Página, por 1 vez ..	240,00
Anual .. .. .	220,00	1 Página contabilmente	
Semestral .. . . .	135,00	de, por 1 vez .. . .	240,00
Número avulso .. . .	1,00	1/2 Página, por 1 vez ..	120,00
Número atrasado, 1950		Recepção .. . . .	125,00
ANC .. . . .	1,50	1/2 Página, por 1 vez ..	125,00
Estados e Municipios:		Centímetros de coluna:	
Anual .. . . .	250,00	Por vez .. . . .	4,00
Semestral .. . . .	135,00	Exterior:	
Anual .. . . .		280,00	

## EXPERIENTE

As repartições públicas deverão remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos jornais até às 15 horas, em original dactilografado em duas cópias do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem as elabora.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.703, de 27 de outubro de 1938.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento.

taca na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 9 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria para ser formuladas à Redação das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

Art. 3.º Fica anulada, na verba “Dívida Pública”, consignação “Flutuante”, dotação “Amortização e Juros”, constante da tabela Explicativa número 96, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), valor em excesso às exigências para o serviço da dívida flutuante no exercício vigente.

Parágrafo único. Com os recursos decorrentes da economia definida neste artigo, fica aberto o crédito suplementar, na importância de ..... Cr\$ 630.941,00, na consignação “Imprensa Oficial”, dotação “Material Permanente”, da verba “Serviços Industriais”, no orçamento em vigor, para atender parte dos encargos de que trata o art. 1.º, inclusive a quantia de Cr\$ 12.169,50 destinada à selagem e legalização de contrato com a Linotipo do Brasil, S/A.

Art. 4.º O saldo constitutivo da compra de máquinas de compor referida no art. 1.º desta lei, na importância de Cr\$ 546.331,70 constituirá dotação “Material Permanente”, na consignação “Imprensa Oficial”, da verba “Serviços Industriais”, na despesa orçamentária para os vindouros exercícios de 1952 e 1953, nas importâncias de Cr\$ 345.051,60 e Cr\$ 201.280,10, respectivamente.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

(Continuação da 1.ª pág.)

Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a vender à Linotipo do Brasil, S/A, pelo preço certo de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), três máquinas de compor de propriedade do Estado, consideradas impróprias para o serviço da IMPRENSA OFICIAL.

Parágrafo único. O valor do preço da venda das máquinas de que trata este artigo, será compensado no ato do pagamento da quantia de Cr\$ 475.000,00 pela Divisão de Despesa, do Departamento de Finanças, à Linotipo do Brasil, S/A em relação à operação definida no art. 1.º desta lei.



## LEI N. 394 — DE 10 DE AGOSTO DE 1951

Dá nova estruturação aos cargos do pessoal fixo da IMPRENSA OFICIAL, extinguindo e criando funções e aproveitando, para as mesmas dentro do critério técnico, os atuais funcionários, inclusive os extranumerários.

A Assembléia Legislativa do Estado, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É dada estruturação ao quadro funcional da IMPRENSA OFICIAL, ficando organizado com os cargos e funções constantes da tabela abaixo:

Código Padrão ou Classe	Descrição	Dotação		Total Geral
		Parcial	Total	
8 69 0	Pessoal Fixo			
V	1 Diretor Geral . . . . .		42.000,00	
P	1 Chefe de expediente . . . . .		19.200,00	
H	1 Dactilógrafo . . . . .		9.000,00	
H	1 Porteiro-protocolista . . . . .		9.000,00	
D	1 Servente . . . . .		6.000,00	
	<b>Divisão de Administração</b>			
U	1 Chefe . . . . .		34.800,00	
R	1 Oficial administrativo . . . . .		24.000,00	
N	1 Contabilista . . . . .		15.600,00	
M	1 Almoxarife . . . . .		13.200,00	
M	1 Arquivista . . . . .		13.200,00	
H	1 Escriturário . . . . .		9.000,00	
D	1 Servente . . . . .		6.000,00	
	<b>Divisão de Divulgação</b>			
U	1 Redator-chefe . . . . .		34.800,00	
N	2 Redatores . . . . .	15.600,00	31.200,00	
J	1 Revisor . . . . .		10.200,00	
I	2 Revisores . . . . .	9.600,00	19.200,00	
I	1 Agente externo . . . . .		9.600,00	
D	1 Servente . . . . .		6.000,00	
	<b>Divisão de Produção</b>			
U	1 Chefe . . . . .		34.800,00	
R	1 Encadernador-chefe . . . . .		24.000,00	
V	3 Linotipistas . . . . .	42.000,00	126.000,00	
M	1 Mecânico . . . . .		13.200,00	
P	1 Paginador . . . . .		19.200,00	
N	1 Impressor . . . . .		15.600,00	
M	5 Impressores . . . . .	13.200,00	66.000,00	
M	1 Chapista . . . . .		13.200,00	
M	2 Organizadores . . . . .	13.200,00	26.400,00	
M	1 Cortador de papel . . . . .		13.200,00	
M	1 Dobrador . . . . .		13.200,00	
N	1 Motorista . . . . .		15.600,00	
N	1 Carpinteiro . . . . .		15.600,00	
	Representação do Diretor Geral . . . . .		6.000,00	
	Serviços extraordinários . . . . .		36.000,00	750.000,00

Art. 2.º Os atuais funcionários, inclusive os extranumerários, serão aproveitados na forma e modalidade estabelecidas na tabela acima.

Art. 3.º O Orçamento do Estado para cada exercício incluirá dotação para "Pessoal Variável", a ser contratado nas medidas das necessidades dos serviços.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a 1 de janeiro do ano de 1952.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho

Secretário Geral



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 823 — DE 3 DE AGOSTO DE 1951

**Cria um Comissariado de Polícia no lugar Jacarequara, Distrito de Guajará - Miri, Município do Acará.**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e tendo em vista os termos do ofício n. 345 — DASI, de 24 do mês findo, do Departamento Estadual de Segurança Pública, protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA :

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no lugar Jacarequara, Distrito de Guajará-Miri, Município do Acará, o qual terá jurisdição em toda a extensão do Igarapé Jacarequara, limitando-se, pelo lado de cima, com o lugar Samaúma-para, e, pelo lado de baixo, com o sítio Muruxiteua.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

PORTARIA N. 298—DE 9 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até 31 de dezembro do corrente ano, no Departamento Estadual de Estatística, Lucila Magalhães Pais, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotada no Gabinete do Governador.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Romano Antônio de Jesús para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Santa Rita Durão, Subdistrito da Comarca de Guamá, Município de Irituia, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Vicente Chaves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve nomear Emiliano de Oliveira Nunes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, em Mutuí, Subdistrito Judiciário da Comarca de Guamá, Município de Irituia, vago com a exoneração, a pedido, de Brás Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear Raimundo Modesto Pereira para exercer o cargo que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Mirasselas, Distrito Judiciário da Comarca de Capanema, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado : resolve nomear José da Costa Gomes para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Mirasselas, Distrito Judiciário da Comarca de Capanema, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, Brás Oliveira do cargo de Oficial do Registro Civil do lugar Mutuí, Subdistrito Judiciário da Comarca de Guamá, Município de Irituia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO :

resolve exonerar, a pedido, Manoel Vicente Chaves do cargo de Oficial do Registro Civil em Santa Rita Durão, subdistrito judiciário da Comarca de Guamá, Município de Irituia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve transferir Tomé Pinheiro de Sousa, Oficial do Registro Civil em Quatipurú, Distrito Judiciário da Comarca de Capanema, para exercer idênticas funções em Imborá, Distrito da Comarca de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve transferir André da Silveira Alves, Oficial do Registro Civil em Imborá, distrito judiciário da Comarca de Bragança, para exercer idênticas funções em Quatipurú, distrito da Comarca de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve transferir Dizimo Antônio Guilherme, Oficial do Registro Civil em Peixe Boi, distrito judiciário de Nova Timboteua, Comarca de Igarapé-açu, para exercer idênticas funções

em Tauari, distrito da Comarca de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato de 11 de maio do corrente ano, que removeu Clemente Francisco Soares, escrivão da Delegacia de Polícia do Município de Irituia para a do Município de Capim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear José Nogueira de Sousa para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia do lugar Jacarequára, distrito de Guajará-miri, Município de Acará, Comissariado criado pelo Decreto n. 823, desta data.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve exonerar Carlos de Sousa Batista do cargo de Comissário de Polícia no lugar Guajará-miri, Município de Acará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar José de Lima Neves Filho do cargo de Comissário de Polícia do lugar Genipaúba, Município de Acará.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear Magno Maciel do Nascimento para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia no lugar Guajará-miri, Município de Acará, vago com a exoneração de Carlos de Sousa Batista.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear João Manoel Ribeiro para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia do lugar Genipaúba, Município de Acará, vago com a exoneração de José de Lima Neves Filho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

**DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951**

O Governador do Estado: resolve nomear Antônio Maciel Rodrigues para exercer, em comissão, o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Santa Maria, Município de Igarapé-açu, vago com a exoneração de Severiano Benedito de Sousa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho,  
Secretário Geral

**DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951**

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve tornar sem efeito os atos de nomeação dos seguintes cidadãos, que não tomaram posse de seus cargos no prazo legal, conforme expediente oriundo do Departamento Estadual de Segurança Pública, constante do ofício n. 280-DASI, de 15 de julho último, protocolado na Secretaria Geral: — José Nicolau Cordeiro, de escrivão de Polícia em Genipaúba; João Gomes Furtado, comissário no lugar Engenho Araci; Antônio Eleod



comissário no lugar Taia-suí, e Raimundo Corrêa dos Santos, suplente de Comissário em Benfica, todos no Município de Ananindeua.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve exonerar Severiano Benedito de Sousa do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Santa Maria, Município de Igarapé-açu.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
J. J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

### DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Política do Estado, Rita Benites Cavaleiro de Macedo no cargo de Escriturário, classe H, lotada na Recebedoria de Rendas do Estado.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1951.

General A. ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Costa Botelho  
Secretário Geral

### SECRETARIA GERAL DO ESTADO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado

Em 24/6/51

Petições:

2204 — Rubens de Baraúna (Licença) — Como requer, de acordo com a lei e na exigência do laudo médico de fls.

Em 25/6/51

Ofícios:

N. 214, do Comando Geral da Polícia Militar (Reforma do 2.º Sgto. músico do B. I., Esteliano Mendes da Silva) — De acordo com os esclarecimentos constantes desta proposta do Sr. Coronel Comandante da Polícia Militar, que consua a aos ditames da lei, seja baixado o competente ato de reforma "ex-officio", na sua graduação, do 2.º Sargento músico do Batalhão de Infantaria, Esteliano Mendes da Silva. Ao Sr. Dr. Secretário Geral, para cumprir.

Em 26/6/51

N. 598, do Departamento de Finanças (Aquisição de máquinas linotipos para a IMPRENSA OFICIAL) — Aprovo, devendo ser submetida a proposta à comissão para o planejamento do empenho de Cr\$ 3.000.000,00 dos saldos existentes.

N. 76, do Serviço de Transportes do Estado (Providência sobre devolução de caminhão) — Ouvir o Diretor do Matadouro do Maguari.

N. 261, do Tribunal de Justiça do Estado (Nova tabela de vencimentos para o pessoal da Secretaria e Serviços Auxiliares) — Encaminhe-se a Comissão nomeada para o estudo das possibilidades do aumento dos vencimentos dos funcionários do Estado.

N. 30, da Comissão Estadual de Lamen-

verde e vísceras) — Aprovo. Publique-se.

N. 197, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo officio s/n, da Prefeitura Municipal de Barcarena — entrega de réditos) — Dar conhecimento ao interessado.

N. 700, do Serviço de Pessoal (Capeando a carta n. 101, de Benedita de Oliveira Soares, ex-professora na capital — reintegração) — Ao Dr. Secretário Geral, para os devidos fins.

2136 — Waldemar Guedes da Costa (Licença saúde) — Concedo a licença, na forma da lei e de acordo com o laudo médico, em apenso.

N. 777, do Departamento de Finanças (Com a petição n. 2210, de José Justino da Costa — pagamento de salários) — Pague-se o mês de janeiro, na forma do que esclarece o D. F., e formule-se o competente projeto de abertura do crédito especial respectivo, a que tem direito o interessado, por intermédio da Secretaria Geral.

N. 121 do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Com a petição n. 2194, de Júlio Almeida — licença para explorar cau-

cho, no Município de Altamira) — De acordo com as informações e parecer técnico do S. C. R., concedo a renovação do arrendamento solicitado, dentro na área respectiva e na forma da lei, para a safra de 1951.

N. 830, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o termo de contrato de Antônio do Carmo Barbosa para o Hospital Juliano Moreira) — Aprovo o contrato, em todos os seus termos.

N. 245, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Campos de engorda de Tucuruí) — Arquivar na pasta respectiva.

Em 27/6/51

N. 387, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Bragança, sendo requerente Joaquina Justina da Silva) — Homologo a sentença de fls. 15, do Sr. Dr. Diretor do D. O. T. V., para que produza os seus legítimos efeitos, de vez que obedeceu todo o processo aos trâmites regulares, de acordo com os pareceres técnicos e informações respectivas. Devolva-se àquele Departamento, para prosseguimento dos ulteriores legais.

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 3.848

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado Vital de Castro Monteiro para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Fiscalização

Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º item XVI, § 3.º da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir do dia 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Ama-  
zonas de Castro  
Prefeito Municipal



## DECRETO N. 3.849

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado Francisco Teixeira Sales, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Fiscal, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.850

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado José Alves dos Santos, ocupante do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.851

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado Moacir Ramos Pontes, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.852

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado Miguel Lopes da Rocha, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.853

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado Euclides Rocha da Costa, ocupante da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.854

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado Manoel Barbosa da Fonseca, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.855

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado Manoel Ferreira de Sousa, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.856

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único. Fica nomeado Manoel Agostinho Luna, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal



## DECRETO N. 3.857

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo Único — Fica nomeado Mário de Belém Botelho, ocupante do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.858

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Joaquim Modesto do Amaral, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.859

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Antônio de Assis Rodrigues, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.860

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Aristobulo da Costa Tourinho, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.861

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Armando Fernandes Caniceiro, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.862

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Augusto Maia da Silva, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.863

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Raul de Aguiar e Silva, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.864

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA :

Artigo único. Fica nomeado Antônio Alves Nunes, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro

Prefeito Municipal



## DECRETO N. 3.865

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA:

Artigo Único — Fica nomeado Roberto Freire Franco, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

## DECRETO N. 3.866

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

## DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado Miguel Lopes Alfaia, ocupante efetivo do cargo da classe F, da carreira de "Guarda", ora extinta, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Fiscal", lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com o art. 1.º, item XVI, § 3.º, da Lei Municipal n. 1.201, de 19 de junho de 1951, a partir de 1.º de julho p. vindouro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de junho de 1951.

**Dr. Lopo Alvarez Amazonas de Castro**

Prefeito Municipal

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Joana Campos Freire.**

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Joana Campos Freire e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** O Governo do Município de Belém resolve contratar Joana Campos Freire, de aqui por diante denominada Contratada para servir na escola "Dr. Josina Viana" (Sacramenta).

**Cláusula segunda —** A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira:** Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia 30 do mês findo.

**Cláusula quarta:** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

**Cláusula quinta:** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 19, do orçamento em vigor.

**Cláusula sexta:** — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que

resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor; e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 30 de abril de 1951 — **Carlos Lucas de Sousa**, Secretário — **Dr. Lopo Alvarez de Castro**, Prefeito — **Joana Campos Freire**, Contratada — **Elmira Iolanda Nascimento**, 1.ª testemunha — **Joana Freire de Lima**, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Osvaldo Barbosa.**

Aos nove (9) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Osvaldo Barbosa e Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Osvaldo Barbosa, de aqui por diante denominado contratado para servir no Mercado "3 de Outubro" (Icoaraci).

**Cláusula segunda —** O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as

questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira—** Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), a contar do dia nove (9) do corrente mês.

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

**Cláusula quinta—** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 14 — do Orçamento em vigor.

**Cláusula sexta —** O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 9 de maio de 1951 (aa) **Carlos Lucas de Sousa**, secretário — **Dr. Lopo Alvarez de Castro**, prefeito — **Osvaldo Barbosa**, contratado — **Elmira Iolanda Nascimento**, 1.ª testemunha — **Joana Freire de Lima**, 2.ª testemunha.



**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Maria José Cardoso.**

Aos onze (11) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Maria José Cardoso e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula Primeira:** O Governo do Município de Belém resolve contratar Maria José Cardoso, de aqui por diante denominada Contratada para servir na escola "Osvaldo de Caldas Brito" (Trav. Djalma Dutra).

**Cláusula segunda —** A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira—** Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros ..... (Cr\$ 600,00), a contar do dia 11 do corrente mês.

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

**Cláusula quinta —** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 — Encargos Diversos — Gratificações.

**Cláusula sexta —** O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a

parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 11 de maio de 1951  
(aa) Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Maria José Cardoso, contratada — Elmira Nascimento, 1.ª testemunha — Erotildes Ribeiro da Silva, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Ladário de Souza Coelho e Santos.**

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Ladário de Souza Coelho e Santos e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Ladário de Souza Coelho e Santos, de aqui por diante denominado Contratado para servir no Mercado "José Bonifácio".

**Cláusula segunda —** O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste

**Cláusula terceira—** Como remuneração de seus serviços, o Contratado receberá o salário mensal de setecentos cruzeiros ..... (Cr\$ 700,00), a contar do dia 20 de abril p. passado.

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

**Cláusula quinta—** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela 33 — Encargos Diversos — Gratificações.

**Cláusula sexta —** O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 15 de maio de 1951.

(aa) Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Ladário de Souza Coelho e Santos, contratado — Elmira Nascimento, 1.ª testemunha — Joana Freire de Lima, 2.ª testemunha.

**Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e Maria de Nazaré de Jesús Alencar Rodrigues.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e um, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Maria de Nazaré Terezinha de Jesús Alencar Rodrigues e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira:** — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Maria de Nazaré Terezinha de Jesús Alencar Rodrigues, de aqui por diante denominada Contratada para servir na Diretoria do Ensino Municipal.

**Cláusula segunda —** A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira—** Como remuneração de seus serviços, a Contratada receberá o salário mensal de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), a contar do dia 16 do corrente mês.

**Cláusula quarta —** A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de 1951.

**Cláusula quinta—** A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 33 — Encargos Diversos — Gratificações.

**Cláusula sexta —** O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a



parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato, está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, será assinado

pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 16 de maio de 1951.

(aa) Carlos Lucas de Sousa, secretário — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Maria de Nazaré T. J. A. Rodrigues, contratada — Joana Freire de Lima, 1.ª testemunha — Elmira Iolanda Nascimento, 2.ª testemunha.

proposta da Diretoria para a alteração da redação dos arts. 9.º, 10, 11, 13 e 38 dos Estatutos sociais, sobre a qual se pronunciou favoravelmente o Conselho Fiscal, proposta e parecer esses que mandou ler pela primeira secretária.

A seguir deu a palavra a qualquer dos senhores acionistas que quisessem se manifestar sobre a proposta de alteração dos Estatutos. Discutido o assunto e encerrada a seguir a discussão, o senhor presidente declarou que ia submeter à votação a proposta da diretoria, na forma da lei. Apurados os votos verificou-se que foi aprovada unanimemente a alteração sugerida, nos seguintes termos: Passam a ter a seguinte redação os artigos dos Estatutos sociais abaixo mencionados: "Artigo 9.º. A sociedade será administrada por cinco diretores, acionistas ou não, residentes no país, escolhidos pela Assembléa Geral, que poderá destituí-los a todo o tempo. Parágrafo único. Os diretores serão substituídos nos seus impedimentos temporários, superiores a trinta dias, por suplentes que serão também escolhidos pela Assembléa Geral, em igual número. Art. 10. Será presidente da Diretoria o diretor mais votado. Em caso de empate será procedido a segundo escrutínio. Ao presidente da diretoria compete a representação ativa e passiva da sociedade em juízo. Art. 11. Compete mais ao presidente da Diretoria: a) a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento; b) nomear, em nome da sociedade, a d. e. procuradores ou mandatários, especificando no instrumento, os atos ou operações que poderão praticar, nos limites de suas atribuições ou poderes; c) delegar as suas atribuições "in solidum" ou separadamente, aos outros diretores; d) as atri-

buições a que se refere a letra c), "in solidum" ou separadamente, competirão aos quatro diretores, sendo que a prática dos atos privativos das atribuições do presidente da Diretoria será feita sempre por dois diretores, indistintamente. Art. 13. No corrente exercício financeiro, até a próxima Assembléa Geral ordinária, o presidente da Diretoria perceberá mensalmente a quantia de oito mil cruzeiros, competindo a cada um dos diretores a remuneração mensal de cinco mil cruzeiros, a partir do mês de maio, mes seguinte à aprovação das contas e relatório da Diretoria. Parágrafo único. Quando qualquer diretor se ausentar da sede dos negócios sociais, a interesse da sociedade, não perderá a remuneração, nem será convocado suplente para substituí-lo, se estiverem presentes dois diretores. Se a ausência for do presidente da Diretoria, competirá a dois diretores, indistintamente, "in solidum", a prática dos atos privativos das atribuições do presidente da Diretoria. Art. 23. Após a deliberação sobre os assuntos referidos nos artigos anteriores deste capítulo, a Assembléa fixará anualmente a remuneração mensal do presidente da Diretoria e a dos demais diretores, passando, em seguida, quando for o caso, a eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal."

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu a sessão por meia hora, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos o senhor presidente submeteu à Assembléa a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos aprovada e vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 12 de julho de 1951.

## ANÚNCIOS

### PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A

#### Ata da Assembléa Geral Extraordinária para reforma de Estatutos

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, na sede social à Rua de Santo Antônio, 23, reuniu-se, em sessão extraordinária, a assembléa geral dos acionistas de Pickerell, Representações S/A para deliberar sobre os assuntos que motivaram a sua convocação, presentes treze acionistas, representando sete mil ações. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Luiz Felipe de Sena Gentil, que convidou para servirem de secretários os acionistas Elza Silva e Geraldo Meira e Silva. Verificando estarem presentes acionistas em número superior a dois terços do capital social, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, esclarecendo os fins da reunião. A seguir o senhor presidente mandou proceder à leitura do anúncio da convocação desta Assembléa, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 5, 6 e 7 de julho do ano corren-

te e na "Folha do Norte" dos mesmos dias e redigido nos seguintes termos:

### PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A

#### Assembléa Geral Extraordinária

#### 1ª Convocação

#### Reforma dos Estatutos

Nos termos do artigo 40 dos Estatutos sociais, combinado com o artigo 104 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoço todos os acionistas de Pickerell, Representações S/A para, em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 do mês de julho corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio n. 23, nesta cidade de Belém, discutirem e deliberarem sobre a reforma dos artigos 10, 13 e 38 dos Estatutos em vigor.

Belém, 4 de julho de 1951. — (a) G. Pickerell, presidente

O senhor presidente comunicou à Assembléa que tinha sobre a mesa uma



DEPARTAMENTO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

## Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Raimundo Sena Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1.<sup>a</sup> entrância, padrão B, lotado na escola isolada do lugar "Bacabal", Município de Ponta de Pedras, para onde foi transferido, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo no referido lugar, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no Departamento de Educação e Cultura, autodei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 24 de julho de 1951. — (a) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 27/7; 3, 13 e 19/8)

Para o conhecimento do interessado, faço público que, pelo Sr. Ernani Gonçalves Chaves, presidente do Conselho Escolar de Monte Alegre, foi baixado o seguinte edital de chamamento; "Conselho Escolar do Município de Monte Alegre — Edital n. 1—Pelo presente edital, notifico as senhoras América Cunha Lima, Marina da Silva Lira e Idálicia Nogueira da Silva, ocupantes dos cargos de professoras de escolas isoladas mistas de 2.<sup>a</sup> classe, dos lugares Paracará, Curral Grande e Igarapé de Areia deste Município, respectivamente, para onde foram

garateua, Igarapé da Areia e Curral Grande, respectivamente, por ato do Exmo Sr. General Alexandre Zaccarias de Assunção, governador do Estado, de 30 de março do ano em curso, a se apresentarem em suas escolas em virtude de até agora não terem feito, sem motivo justificado, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de serem demitidas por abandono do cargo, de acôrdo com o Estatuto dos Funcionários Públicos.

E, para que se não alegue ignorância, vai o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na porta do edifício do grupo escolar desta cidade, onde se reúne o Conselho Escolar deste Município.

Monte Alegre, 10 de julho de 1951. — (a) Ernani Gonçalves Chaves, presidente do Conselho Escolar de Monte Alegre. Está conforme o original. Departamento de Educação e Cultura do Estado do Pará, 23 de julho de 1951. Eu, Carlos Vitor Pereira, chefe do expediente, padrão R, lotado no DEC, autoei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 23 de julho de 1951. — (a) Dr. José Sampaio De Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 27/7; 3, 13 e 19/8)

DEPARTAMENTO  
OBRAS, TERRAS E  
VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Luiz Marcelino da Silva, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.<sup>a</sup> comarca, 50.<sup>o</sup> termo, 50.<sup>o</sup> distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, denominada São Francisco, está situada na colônia agrícola do Rio Branco e fica à margem esquerda da estrada real, denominada Rio Branco, limitando-se na frente, com dita estrada; do lado de cima, com terras devolutas; do lado de baixo, com a margem direita do igarapé do Cedro; e pelos fundos com terras devolutas, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendias, do Estado, naquele Município de Obidos.

3.<sup>a</sup> Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1951 — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(T-787-Cr\$ 120,00-12/8)

## Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Alan Cardeck Torres, nos termos do art. 7.<sup>o</sup> do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.<sup>a</sup> comarca, 54.<sup>o</sup> termo, 54.<sup>o</sup> Município, Santarém, e 136.<sup>o</sup> distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no prolongamento da Colônia do Mojú, possuindo uma área de 2.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, limitando-se pela frente ou nascente, com o igarapé Grande do Mojú; pelos fundos, ou poente, com terras devolutas do Estado, marginadas pelo igarapé do Ubinzal e igarapé do Chaves; pelo norte, com o igarapé do Una e limites das terras requeridas por Antônio Torres Filho; e ao sul, com o igarapé do Chaves.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a mesa de Rendias do Estado naquele Município de Santarém.

3.<sup>a</sup> Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de agosto de 1951 — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaque Simões, agrimensor.

(T-788-Cr\$ 120,00-12/8)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELÉM

## Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Joaquim Martins Ribeiro, português, operário, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida 25 de Setembro para onde faz frente e Duque de Caxias, Travessa Mercedes de onde dista ... 80m,00 e Antônio Baena; limita-se à direita 117 e a esquerda 121; medindo de frente 3m,05 por 45m,25 de fundos ou seja uma área de 138m2,01,15.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de julho de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(A-648-Cr\$ 120,00-12 e 27/7; e 12/8)



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL  
DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do "Acôrdo", assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de julho do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N. de ordem	N. do cheque	HISTÓRICO	N. dos documt.	Data	Crédito	\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de junho . . . . .					363.523,70
908.059		Pago a Auto-Volante S/A. . . . .	62	5.7.51	23.400,00	23.400,00	340.123,70
908.060		Idem, como precede . . . . .	63	" " "	1.745,00	1.745,00	338.378,70
908.061		Pago a Ferreira Gomes Ferragista, S/A. . . . .	64	" " "	1.280,00	1.280,00	337.098,70
908.062		Idem, como precede . . . . .	65	" " "	4.605,00	4.605,00	332.493,70
908.064		Pago a Manoel Pinto da Silva . . . . .	66	7.7.51	2.600,00	2.600,00	329.893,70
908.065		Pago a José Egídio da Mota . . . . .	67	" " "	8.465,00	8.465,00	321.428,70
908.066		Pago a Raimundo Araújo dos Santos . . . . .	68	" " "	5.430,00		
"	"	" " Carlos Gouvêia . . . . .	69	" " "	2.968,00		
"	"	" " Manoel G. da Cruz . . . . .	70	" " "	2.000,00		
"	"	" " Otávio Damasceno . . . . .	71	" " "	1.264,00		
"	"	" " Raimundo F. de Sousa . . . . .	72	" " "	1.000,00		
"	"	" " Jorge Abifadil & Cia. Lt. . . . .	73	" " "	877,00		
"	"	" " Raimundo F. de Sousa . . . . .	74	" " "	800,00		
"	"	" " Antônio Siqueira . . . . .	75	" " "	625,00		
"	"	" " Jorge Abifadil & Cia. Lt. . . . .	76	" " "	585,00		
"	"	" " Joaquim Nunes & C. <sup>a</sup> Lt. . . . .	77	" " "	197,00		
"	"	" " Antônio Siqueira . . . . .	78	" " "	100,00		
"	"	" " Relação de Desp. Miudas . . . . .	79	" " "	17,00	15.863,00	305.565,70
908.067		Pago a Corrêa, Costa & Cia. . . . .	80	" " "	6.000,00	6.000,00	299.565,70
908.068		Fôlhas de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de janeiro . . . . .	81	12.7.51	15.110,00		
"	"	Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de fevereiro . . . . .	82	" " "	15.110,00		
"	"	Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de março . . . . .	83	" " "	18.730,00		
"	"	Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de abril . . . . .	84	" " "	18.655,00		
"	"	Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de maio . . . . .	85	" " "	18.730,00		
"	"	Fôlha de pagamento do pessoal mensalista referente ao mês de junho . . . . .	86	" " "	18.730,00	105.065,00	194.500,70
		Depósito efetuado pelo Departamento de Finanças, neste Estado, na Agência do Banco do Brasil S/A, no dia 16 de julho de 1951, correspondente à quota do 3.º trimestre . . . . .					150.000,00
908.069		Pago a Carlos Gouveia . . . . .	87		5,00	7.675,00	33



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Continuação da pág. anterior)

908.070	Pago a Raimundo A. dos Santos..	88	26.7.51	1.475,00		
"	" " " " Pedro Paiva da Silva ..	89	" " "	1.220,00		
"	" " " " Inspetoria Regional de					
"	" " " " Defesa Sanitária Animal	90	" " "	900,00		
"	" " " " E. Rosseti & Cia. . . . .	91	" " "	870,40		
"	" " " " Alves & Cia. . . . .	92	" " "	530,00		
"	" " " " Relação de Desp. Miúdas	93	" " "	4,60	5.000,00	331.825,70

Saldo que passa para o mês de agosto . . . . .

Cr\$ 331.825,70

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém do Pará, 31 de julho de 1951.

Visto :

Hugo Rangl de Borborema  
Inspetor Chefe

Miguel Arias Lopes

Merceologista "22"

(Ext.—12|8)

DEPARTAMENTO DE  
OBRAS, TERRAS E  
VIACÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria Rosa Vergolino Giordano, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma ilha devoluta, própria para a indústria pastoril—sitas na 9.ª Co. marca, Cametá—23º termo, 23º Município, Baião, e 68º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a referida ilha está situada no Rio Tocantins e denomina-se "Boi", medindo mais ou menos, 3.000 metros de comprimento, por 2.000 metros de largura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Baião.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de julho de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

1A.693.Cr\$ 120,00 — Dias 27/7; 12 e 27/8.

## EDITAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Cecília Romana, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade à Avenida Ferreira Pena n. 15, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Ferreira Pena para onde faz frente e Soares Carneiro, Rua de Curupá de onde dista . . . . . 31m,20 e Trav. 14 de Março; limita-se à direita o imóvel n. 13 e a esquerda o de n. 17; medindo de frente 15m,00 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 600m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por

escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1951.

— (2) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(Dias 3, 13 e 23/8. Cr\$ 120,00)

## Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Emílio Pedreira de Albuquerque, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade à Avenida Ge-

neralissimo Deodoro n. 357, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Aristides Lôbo para onde faz frente e Riachuelo, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Trav. Benjamin Constant e Piedade, de onde dista 30m,00; limita-se, de ambos os lados com quem de direito; medindo de frente 14m,00 por 14m,30 de fundos ou seja uma área de 200m2,20.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de agosto de 1951.

— Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T. 749. Cr\$ 120,00 — Dias 7, 10 e 13/8)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — DOMINGO, 12 DE AGOSTO DE 1951

NUM. 3.383

## CARTÓRIO ELEITORAL

### Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.<sup>a</sup> Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição nesta Zona, os cidadãos Sulpício de Sousa Moraes, Mário de Sousa Negrão e Moisés Lima. E para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1951.— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G—12, 14, 15, 17 e 18|8)

### Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Filomena Cordovil Pinto, Aurea Quaresma dos Santos e Braz Ferreira da Conceição, tendo extravariado os seus títulos eleitoral, requereram segunda via a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada a cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 dias do mês de agosto de 1951.— (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão eleitoral.

(G—Dia 12|8)

## EDITAIS

### COMARCA DE BREVES

#### Citação com o prazo de 6 meses

O Dr. Alberto Frota de Sales, juiz de direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que por este juízo foram arrecadados e arrolados os bens constantes do espólio deixado por Jerônimo Antônio Bitencourt Filho, falecido a 22 deste mês, em sua casa no lugar Conceição, no rio de Breves, do 1.<sup>o</sup> Termo desta comarca, em estado de solteiro, não deixando testamento e nem herdeiros conhecidos, cujos bens foram depositados sob a

guarda e responsabilidade do Curador "ad-bona" nomeado cidadão Orlando Cardoso Teixeira, pessoa idônea. Assim, são citados, pelo presente edital com o prazo de seis meses, os herdeiros por ventura existentes, a virem habilitar-se, nos termos da lei. E, para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e não se venha mais tarde alegar ignorância, mandou passar este edital que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade, e publicado pela IMPRENSA OFICIAL, cuja publicação será reproduzida de 30 em 30 dias, durante três meses. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 30 dias do mês de janeiro

1951. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.<sup>o</sup> Ofício, que o dactilografei — (a) Alberto Frota de Sales, juiz de direito.

Está conforme com o original.

Breves, 30 de janeiro de 1951. — O escrivão, Dário Bastos Furtado.

(G — 13|6; 13|8 e 13|10)

### CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Latidelineo Ferreira Filho e a senhorinha Miosotis Cardoso Leal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Pombon. 57, filho legítimo de Laudelino Ferreira e de Dona Maria Joaquina Trindade Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente na cidade de Vigia à Trav. Jansen de Melo n. 58, filha legítima de Videncio de Sousa Leal e de Dona Arcangela Cardoso Leal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de di-

Dado e passado nesta cidade de Vigia, Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1951. Eu, Demétrio Lima de Vilhena, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. (a) D. Vilhena.

É eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje, aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-783-Cr\$ 40,00-12 e 19|8)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raul Silva e Dona Benedita da Costa Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 895, filho de Cândido Silva e de Dona Mercêdes Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 895, filha de Jorge de Araújo Melo e de D. Hermelinda Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de dir-



Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.784-Cr\$ 40,00-12 e 19/8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Tarquino Gonçalves Machado e a senhorinha Doralice Mendes dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição n. 1.163, filho de Tarquino Gonçalves Machado e de D. Eliza Moreira dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 1.520, filha de Raimundo Urbano dos Santos e de D. Giminiana Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório**

(T.785-Cr\$ 40,00-12 e 19/8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Rios e a senhorinha Maria Lúcia Frota Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Massapé, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 7 de Setembro n. 69, filho de João Cavalcante de Lira Rios e de Dona Maria José de Andrade Rios.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 288, filha legítima de

Hélio Frota Lima e de Dona Leopoldina Vasconcelos Frota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T.786-Cr\$ 40,00-12 e 19/8)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga de Magalhães Ramos e a senhorinha Maria de Nazaré Miquele.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Pariquis n. 1.158, filho legítimo de Luciano Augusto de Magalhães Ramos e de Dona Maria Luiza dos Santos Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Mundurucús n. 1.978, filha de Dona Maria Francisca Miquele.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(Dias 5 e 12/8—Tal. 744 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio dos Reis Cardoso Costa e a Senhorinha Maria da Luz Faráh Bechara.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, fun-

cionário estadual, domiciliado nesta cidade e residente ao Largo da Sé, 30, filho legítimo de Miguel Fernandes da Costa Junior e de dona Carmosina Cardoso Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 588, filha legítima de Fará Sadala Bechara e de Dona Natália Rodrigues Bechara.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de agosto de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(Dias 5 e 12/8—Tal. 743 — Cr\$ 40,00)

#### COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Maria Engrácia Rodrigues, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Assistência Judiciária Cível da Capital. Exmo. Sr. Juiz de Direito da Quinta Vara: Maria Engrácia Rodrigues, paraense, solteira, doméstica, de 45 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Pariquis n. 264, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, como representante legal de sua filha Maria de Belém Rodrigues, vem propor contra os possíveis herdeiros de Manoel Paulo de Castro, a presente ação de investigação de paternidade, protestando provar no decor-

rer da mesma o seguinte: 1.º) Que por muitos anos a Supte. viveu em comunhão física e moral com o falecido Manoel Paulo de Castro até a data de sua morte, ocorrida no dia 18 de julho de 1942; 2.º) Que dessa vida em comum e sob o mesmo teto teve a Supte. uma filha de nome: Maria de Belém Rodrigues, nascida no dia 8 de setembro de 1940; 3.º) Que ao tempo em que a Supte. viveu com o Supdo., não havia impedimento entre ambos para o matrimônio. Isto posto a Suplicante requer à V. Excia. se digne mandar citar por edital os possíveis herdeiros do falecido para, no prazo legal contestarem a presente ação, sob pena de revelia a fim de sendo a mesma julgada procedente ser reconhecida a menor Maria de Belém Rodrigues, como filha do "de cujus". Com os P. P. por todo os gêneros de provas em direito admitidas inclusive o depoimento pessoal dos réus, caso existam e das testemunhas abaixo arroladas, a Suplicante pede e espera deferimento. Belém, 23 de junho de 1951. P. P. Burlamaqui Freire. Rol de Testemunhas: Maria Helena Nascimento Ferreira — Rua dos Timbiras n. 381. Teodora Vasconcelos da Silva — Rua dos Timbiras n. 319. Brasilísia Coelho — Rua dos Pariquis n. 264. D. e A. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 25/6/1951. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar do costume para que não se alegue ignorância ficam citados os possíveis herdeiros de Manoel Paulo de Castro, para contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito dias do mês de julho de 1951. Eu, Raimundo Barros Coutinho escrevente juramentado no impedimento do escrivão, subcrevi. — **Alvaro Pantoja.**

(G — 1/7; 5 e 10/8/1951)